

## TERMOS E CONDIÇÕES DE COMPRAS E SERVIÇOS

### 1. DEFINIÇÃO:

1.1 “Comprador” significa **BLUE CUBE BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, sociedade constituída segundo as leis do Brasil, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 4.444, Planta Epoxy, Jardim Conceiçãozinha, CEP 11460-006, na Cidade do Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.920.259/0001-68, devidamente representada de acordo com seu Contrato Social.

1.2 “Materiais” conforme referidos neste Termos e Condições de Compras e Serviços (“Contrato”) significam materiais, equipamentos e quaisquer outros artigos incluídos neste Contrato, que poderá abranger também a prestação de serviços (“Serviços”).

1.3 “Vendedor” significa o vendedor, fornecedor e/ou provedor dos Matérias e/ou Serviços.

2. CONTRATO: Este Contrato constitui o contrato integral entre as partes, mas incorpora por referência qualquer proposta técnica/comercial expressamente acordada por escrito pelo Comprador em relação aos Materiais ou Serviços fornecidos pelo Vendedor, conforme aplicável. Caso haja conflito entre este Contrato e qualquer proposta técnica/comercial, os termos deste Contrato irão prevalecer. O envio de qualquer um dos Materiais ou o início da prestação dos Serviços constitui aceitação de todos os termos e condições deste documento.

3. PREÇO; FORMA DE PAGAMENTO; FATURAMENTO: Em caso de alteração de preços, o pedido de compra será alterado e reenviado ao Vendedor. O Comprador pagará as faturas não contestadas no prazo indicado no pedido de compra. Quaisquer custos de transporte estabelecidos em uma fatura devem ser acompanhados dos devidos comprovantes fiscais.

4. ENTREGA: Se o Vendedor deixar de fazer a remessa ou a entrega quando acordado, ou se qualquer remessa ou entrega for feita em desacordo com este Contrato (incluindo o tempo de embarque ou entrega), o Comprador se reserva o direito de rejeitar a entrega e, se o Comprador assim o desejar, o Comprador poderá tratar este Pedido como repudiado pelo Vendedor e cancelá-lo ou quaisquer entregas pendentes, sem prejuízo do direito do Comprador de reivindicar danos ou executar qualquer outro recurso previsto em lei. O mesmo se aplica aos Serviços, se o Vendedor deixar de prestá-lo no tempo ou na forma prevista no Contrato. Todas as despesas de transporte e armazenamento, ou outras despesas incorridas para a prestação dos Serviços, se houver, daí resultantes deverão ser arcadas pelo Vendedor.

5. INSPEÇÃO: O Comprador terá o direito de inspecionar nas instalações do Vendedor ou após o recebimento, conforme desejar, de todo e qualquer Material e rejeitar aqueles que não estejam em conformidade com as especificações do Comprador ou, se não especificado, que não estejam em conformidade com as especificações padrão. Todos os custos incorridos e danos sofridos pelo Comprador, como resultado de rejeições feitas de acordo com as disposições deste documento, inclusive no que tange aos Serviços rejeitados, serão de responsabilidade do Vendedor e o Comprador poderá devolver esses Materiais às custas do Vendedor. O Vendedor não poderá alterar, reafirmar, modificar ou descontinuar as especificações acordadas sem o consentimento prévio por escrito do Comprador.

6. GARANTIA: O Vendedor garante que todos os Materiais e suas embalagens, ou os Serviços, devem estar estritamente em conformidade com as especificações deste documento e devem ser em todos os aspectos adequados para a finalidade ou uso para o qual são adquiridos e/ou utilizados pelo Comprador. O Vendedor garante que todos os Materiais fornecidos e/ou providos por ele de acordo com este Contrato são novos e não usados ou reconicionados (a menos que especificados ao contrário

no pedido) e são livres de defeitos de material ou de fabricação por um período de doze (12) meses a partir da data de instalação ou conclusão dos Serviços ou dezoito (18) meses a partir da data de recibo, a data que for posterior. Além disso, o Vendedor garante que Materiais nos termos deste Contrato serão entregues sem qualquer reivindicação de qualquer violação de qualquer patente que cubra os Materiais em si ou o processo para produzi-lo. A critério do Comprador, o Vendedor reparará os Materiais ou Serviços com defeito ou substituirá os Materiais defeituosos por Materiais específicos.

7. INDENIZAÇÃO: (a) O Vendedor concorda em defender, proteger, indenizar e isentar o Grupo do Comprador de e contra todas e quaisquer reivindicações, responsabilidades, perdas, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis) (coletivamente, “Reivindicações”) feitas contra o Grupo Comprador pelo Grupo Vendedor ou qualquer terceiro, decorrente ou relacionada de qualquer forma a: (i) presença do Grupo do Vendedor nas instalações alugadas ou próprias do Comprador, incluindo, mas não se limitando a, lesão corporal ou morte; (ii) fornecimento de Materiais ou Serviços pelo Vendedor, conforme disposições deste Contrato; e (iii) violação, por parte do Vendedor, de qualquer disposição deste Contrato. (b) Se os Materiais comprados forem de natureza explosiva, inflamável, tóxica, perigosa ou de outra forma perigosa, ou a prestação dos Serviços envolver qualquer dos riscos descritos, o Vendedor concorda em defender, proteger, indenizar e isentar o Grupo do Comprador contra toda e qualquer Reivindicação feita contra o Grupo Comprador pelo Grupo Vendedor ou qualquer terceiro por conta de qualquer dano moral e / ou dano material causado por tais Materiais ou Serviços, ou pelo transporte ou manuseio do mesmo, antes da transferência de título e risco de perda do Vendedor para o Comprador. (c) O Vendedor concorda em defender, proteger, indenizar e isentar o Grupo do Comprador de toda e qualquer Reivindicação contra o Grupo do Comprador decorrente ou relacionada, de qualquer forma, ao uso ou venda pelo Comprador de qualquer Material (ou parte dele) adquirido ou Serviços prestados nos termos deste documento com base em qualquer violação ou suposta violação dos direitos de propriedade intelectual de terceiros. “Grupo do Comprador” significa a Olin Corporation, o Comprador e suas afiliadas e/ou qualquer um de seus agentes, executivos, diretores, funcionários, contratados e representantes. “Grupo do Vendedor” significa o Vendedor e/ou qualquer um de seus agentes, executivos, diretores, funcionários, contratados e representantes.

8. EMBALAGEM: Os Materiais devem ser devidamente embalados para envio. Cada embalagem deverá ser numerada e rotulada com o número do pedido do comprador, o número do estoque, o conteúdo e o peso e deverá conter uma guia de remessa detalhada. Não serão devidos quaisquer valores referentes a embalagem, manuseio, embalagem, frete expresso, armazenamento, frete ou transporte, a menos que especificado neste documento.

9. ATRASOS ESCUSÁVEIS: Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso ou falha de execução devido exclusivamente a caso fortuito ou força maior, desde que a parte sujeita a esse acontecimento notifique a outra por escrito assim que o atraso ou falha seja identificado e, se não puder ser identificado, imediatamente após a ocorrência. Se o Vendedor não puder, em razão disto, cumprir com todos os seus compromissos de entrega de Materiais ou prestação de Serviços, conforme as datas acordadas, o Vendedor não prejudicará o Comprador ou beneficiará qualquer outro cliente ao fazer entregas de tais Materiais ou prestação de Serviços. O Vendedor deve enviar seus melhores esforços para antecipar o efeito de tal causa e mitigar o efeito de tal causa

a fim de fazer as entregas ou concluir os Serviços o mais rapidamente possível. No entanto, se o Comprador acreditar que o atraso ou a antecipação do atraso pelo Vendedor poderá prejudicar sua capacidade de cumprir seus cronogramas de produção ou interferir em suas operações, o Comprador poderá, a seu critério e sem responsabilidade para o Vendedor, cancelar entregas ou Serviços pendentes em parte ou no todo.

10. TÍTULO E RISCO DE PERDA: Os Materiais devem ser transferidos do Vendedor para o Comprador, conforme forem descarregados da transportadora no ponto de entrega, salvo disposição em contrário neste Contrato.

11. TRABALHO; ACESSO ÀS INSTALAÇÕES: Se este Contrato cobrir o desempenho da mão-de-obra, supervisão de instalação e/ou a prestação de Serviços nas instalações alugadas ou próprias do Comprador, o Vendedor deverá cumprir todas as regras e regulamentos de segurança do Comprador, conforme aplicável.

12. TRIBUTOS: Salvo disposição em contrário, os preços apresentados neste Contrato incluem todos os tributos não expressamente impostos por lei ao Comprador de Materiais ou Serviços solicitados de acordo com os presentes termos e condições.

13. CONFORMIDADE COM A LEI: No cumprimento deste Contrato, o Vendedor deverá cumprir todas as leis, portarias, regras e regulamentos aplicáveis, federais, estaduais e municipais. O Vendedor certifica ao Comprador que os Materiais foram produzidos e/ou os Serviços foram prestados em conformidade com todas as leis aplicáveis.

14. CÓDIGO DE CONDUTA: o Vendedor se compromete a cumprir, a todo o tempo durante a vigência do presente Contrato, as regras, termos e condições previstos no Código de Conduta da Compradora, disponível no site da Compradora ([https://olinchloralkali.com/wp-content/uploads/2019/12/Olin\\_BusinessPartnerCOC\\_Portuguese\\_DEC2019.pdf](https://olinchloralkali.com/wp-content/uploads/2019/12/Olin_BusinessPartnerCOC_Portuguese_DEC2019.pdf)).

15. DESIGNS, FERRAMENTAS, MOLDES, ETC.: (a) Todos os designs, desenhos, blue-prints, ferramentas, matrizes, padrões ou chapas de impressão necessários para executar este Contrato, fornecidos ou pagos pelo Comprador, serão de propriedade de Comprador. O Vendedor devolverá os materiais ao Comprador, a pedido deste, após a conclusão ou cancelamento deste Contrato, e o mesmo não deverá ser copiado ou utilizado pelo Vendedor sem o consentimento prévio e por escrito do Comprador, a menos que a cópia ou uso estejam em conformidade com o pedido do Comprador. (b) A menos que seja acordado de outra forma, o Vendedor, a suas próprias expensas, fornecerá todo o material, equipamento, ferramentas e instalações necessárias para a execução deste Contrato. Qualquer material, equipamento, ferramentas ou outros bens fornecidos pelo Comprador ou pagos especificamente pelo Comprador serão propriedade do Comprador, serão usados somente no preenchimento de pedidos do Comprador e poderão mediante solicitação serem removidos pelo Comprador. O Vendedor utilizará tal propriedade por sua conta e risco e será responsável por toda perda ou dano ao mesmo enquanto estiver sob custódia do Vendedor. O Vendedor deve, as suas expensas, armazenar e manter todos os bens em boas condições. O Comprador não oferece garantias de qualquer natureza com relação a qualquer propriedade, que é fornecida "COMO ESTÁ".

16. CONFIDENCIALIDADE: (a) Conforme utilizado neste Contrato, "Informações Confidenciais" significa e inclui todos e quaisquer dos seguintes itens: informações, know-how e dados, sejam técnicos ou não técnicos, independentemente do formato, que seja de qualquer maneira, divulgada ao Vendedor por ou em nome do Comprador ou de outra forma obtida pelo Vendedor, direta ou indiretamente, no curso de, como resultado de, ou em conexão com este Contrato ou em conexão com propostas ou negociações relacionadas a este Contrato. (b) Exceto conforme disposto abaixo e salvo acordo em contrário por escrito pelo

Comprador, o Vendedor deverá manter a confidencialidade e impedir a divulgação de Informações Confidenciais, exceto, em caráter confidencial, a seus funcionários e subcontratados que precisarem de tais Informações Confidenciais nos termos deste Contrato, e que estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade semelhantes, obrigando-os pelo menos na mesma medida em que o Vendedor é obrigado por esta disposição. O Vendedor não deve usar ou permitir o uso de Informações Confidenciais para qualquer um que não seja o Comprador. (c) As obrigações do Vendedor sob esta cláusula de CONFIDENCIALIDADE não se aplicarão, no entanto, a Informações Confidenciais quando, após e na medida em que as Informações Confidenciais (i) seja de conhecimento do público, (ii) era de conhecimento do Vendedor antes da primeira divulgação ao Vendedor por ou em nome do Comprador e o Vendedor pode estabelecer tal fato por evidência razoavelmente convincente, (iii) foi recebido pelo Vendedor de boa-fé de um terceiro que detém um direito legítimo de fazer tal divulgação e o Vendedor não violar qualquer obrigação que possa ter para com terceiros em relação a tais Informações Confidenciais ou (iv) é necessário ser divulgado pela lei aplicável, ordem judicial ou ordem regulatória, desde que, antes de fazer tal divulgação, o Vendedor forneça ao Comprador uma notificação por escrito da divulgação proposta, a fim de proporcionar ao Comprador oportunidade suficiente para pleitear pedido que impeça ou limite a divulgação proposta e o Vendedor divulgará tais Informações Confidenciais somente na medida exigida pela lei aplicável, a ordem judicial ou a ordem regulatória. Esta provisão de CONFIDENCIALIDADE sobreviverá à expiração ou término deste Contrato.

17. CESSÃO: O Vendedor não cederá este Contrato, ou qualquer parte dele, sem prévio e expresso consentimento do Comprador. Tal consentimento, se concedido pelo Comprador, não liberará o Vendedor de suas obrigações e responsabilidades nos termos deste Contrato.

18. INSOLVÊNCIA: O Comprador poderá cancelar este Contrato se ocorrer qualquer um dos seguintes eventos: insolvência, falência ou recuperação judicial do Vendedor, apresentação de uma petição de falência ou de recuperação judicial contra o Vendedor.

19. RENÚNCIA: Nenhuma renúncia por qualquer das partes com relação a qualquer violação de qualquer um dos termos deste Contrato a ser executada pela outra parte deverá ser interpretada como uma renúncia de qualquer violação subsequente, seja do mesmo ou de qualquer outro dispositivo deste Contrato. Nenhuma renúncia ou exceção a qualquer uma das disposições deste Contrato será válida a menos que especificamente acordado por escrito.

20. ACORDO INTEGRAL: Este Contrato reflete a totalidade dos entendimentos realizados entre as partes sobre a oferta e a compra e venda, substituindo qualquer outro entendimento prévio, e é acordado que quaisquer aditivos, termos adicionais e/ou acréscimos somente serão reconhecidos quando formalizados por escrito e devidamente executados por e entre ambas as partes.

21. LEI APLICÁVEL: Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil. As partes por meio deste instrumento elegem Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

22. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS: O Vendedor, por si e por seus colaboradores, obriga-se a obedecer e cumprir com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD"), sempre que aplicável, no que se refere às informações a que vier a ter acesso, relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, incluindo dados pessoais sensíveis.

22.1. Na ocorrência de qualquer incidente envolvendo os dados pessoais compartilhados pelo Comprador, o Vendedor compromete-se a comunicar ao Comprador tão logo tenha ciência do ocorrido.

23. PRAZO: O presente Contrato vigorará pelo período de tempo especificado em qualquer proposta técnica/comercial expressamente acordada por escrito pelo Comprador em relação aos Materiais ou Serviços fornecidos pelo Vendedor, conforme aplicável, ou se tal período não for fornecido, pelo período de tempo especificado no pedido de compra do

Comprador, após o qual, por força de lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação, será considerado rescindido.